



MOÇÃO Nº 24

Adequação de Plano de Carreira no cargo de tradutor e intérprete de libras

Considerando que as Instituições Federais de Ensino Superior, por meio dos Servidores do Poder Executivo Federal, contratados no cargo de Tradutor Intérprete. Tradutores e Intérpretes de Linguagem de Sinais, estão comprometidas com a qualidade dos serviços prestados na educação superior, em especial aqueles ofertados à comunidade surda; e que a mesma necessita de profissionais altamente qualificados para atender professores e alunos surdos, vimos por meio desta, solicitar que o Ministério da Educação, em todas as suas instâncias, ratifique a reconheça a legalidade da contratação de profissionais no cargo Tradutor e Intérprete de Libras/Português, nível de classificação “E”.

Entendemos que não há necessidade de qualquer alteração na Lei 11091/2005, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Cargos Técnicos Administrativos em Educação – PCCTAE: no que tange ao cargo de Tradutor e Intérprete nível de classificação “E”, pois este já contempla o Tradutor e Intérprete de Libras/Português, tendo em vista que a Língua Brasileira de Sinais é reconhecida por meio da lei 10436/2002. Neste Sentido, as atribuições do Tradutor e Intérprete nível de classificação “E”, que atua com o par

linguístico Libras/Português são as mesmas do profissional que atua com qualquer outro idioma.

Deste modo, em busca da valorização dos Direitos Humanos, bem como à Educação de Surdos no Brasil, contamos com seu apoio e esperamos atendimento a nossa solicitação.

I Fórum dos Tradutores e Intérpretes de Língua de Sinais/Português das Instituições Federais de Ensino Superior.

Florianópolis, 21 de novembro de 2014.

Proponente:

I Fórum dos Tradutores e Intérpretes de Língua de Sinais/Português das Instituições Federais de Ensino Superior.

Signatários:

15 entidades nacionais

Destinatários:

Ministério da Educação, Conae e FNE